

SUBSECRETARIA DE TEC INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Plataforma Mlabs 2/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
2/2026	150004-SUBSECRETARIA DE TEC INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	ELLEN ELIZABETH ALMEIDA RIBEIRO	05/02/2026 11:04 (v 0.5)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC		23123.000312/2026-70

1. Condições Gerais da Contratação

1.1. Contratação, por dispensa de licitação, de assinatura da plataforma Mlabs, plano completo, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, destinada ao gerenciamento de mídias sociais, visando ao atendimento das necessidades da Assessoria Especial de Comunicação Social - AECS, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Item	Especificação	CATSER	Unidade de medida	Qtde.	Valores máximos estimados	
					Unitário	Total
1	Assinatura da plataforma Mlabs, plano completo, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.	27502	Assinatura	1	R\$ 1.606,72	R\$ 1.606,72
Valor Global Estimado:		R\$ 1.606,72 (mil seiscientos e seis reais e setenta e dois centavos)				

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação classifica(m)-se como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que consistem na contratação de assinatura de plataforma on-line amplamente difundida no mercado, cujas funcionalidades, níveis de serviço e condições de uso são padronizados, usuais e objetivamente definidos, sendo ofertados por fornecedores especializados. Dessa forma, o objeto pode ser adequadamente especificado em edital, sem a necessidade de soluções personalizadas ou de elevado grau de complexidade técnica.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço objeto desta contratação é enquadrado como serviço continuado, tendo em vista tratar-se de assinatura de plataforma on-line indispensável às atividades permanentes da área demandante, cuja interrupção ou descontinuidade pode acarretar prejuízos à continuidade da gestão institucional. Nesse sentido, a contratação mostra-se necessária para assegurar a regularidade, eficiência e continuidade das atividades institucionais deste Ministério, nos termos da legislação vigente.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da emissão da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado sucessivamente, observado o limite máximo de até 5 (cinco) anos, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade da prorrogação e mantidas as condições originalmente pactuadas.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação e Descrição da Necessidade

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar à Assessoria Especial de Comunicação Social (AECS) do Ministério da Educação (MEC) solução tecnológica adequada para o gerenciamento, planejamento, publicação, monitoramento e análise de desempenho de conteúdos institucionais em mídias sociais, destinados à comunicação das ações, programas, projetos e da atuação da pasta ministerial.

2.2. A plataforma Mlabs consiste em uma solução on-line especializada em gestão de mídias sociais, que possibilita o agendamento e a publicação de conteúdos em múltiplas redes sociais, o monitoramento de interações, o gerenciamento de mensagens e comentários, bem como a geração de relatórios analíticos de desempenho, permitindo o acompanhamento estratégico das ações de comunicação digital.

2.3. Registra-se que o serviço descrito é imprescindível às atividades regulares desta AECS, especialmente para a divulgação coordenada de programas, campanhas institucionais e ações da pasta ministerial, contribuindo para o aumento do alcance das informações públicas, a padronização da comunicação digital, a otimização de fluxos de trabalho e a melhoria da eficiência operacional da equipe.

2.4. Nesse contexto, a contratação da assinatura da plataforma Mlabs justifica-se pela necessidade de acesso aos recursos completos e profissionais, inexistentes ou limitados em versões gratuitas, tais como gestão simultânea de múltiplos perfis, agendamento avançado de publicações, monitoramento em tempo real, relatórios personalizados de desempenho e funcionalidades de colaboração em equipe, essenciais para assegurar a efetividade, a transparência e a qualidade da comunicação institucional.

2.5. Ademais, a contratação está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como às diretrizes de comunicação pública, transparência e acesso à informação, ao viabilizar a divulgação organizada e acessível do acervo institucional do MEC.

2.6. Dessa forma, resta evidenciada a necessidade da contratação da assinatura da plataforma Mlabs, como solução técnica adequada para atender às demandas institucionais da Assessoria Especial de Comunicação Social – AECS, assegurando a gestão, o planejamento, o monitoramento e a divulgação dos conteúdos institucionais do Ministério da Educação em mídias sociais.

2.7. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

1. ID PCA no PNCP: 00394445000101-0-000001/2026;
2. Data de publicação no PNCP: 30/04/2025;
3. Id do item no PCA: 25;
4. Classe/Grupo: 131 - SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM;
5. Identificador da Futura Contratação: 150004-19/2026.

2.8. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital 2024/2027 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2025/2027 do Ministério da Educação.

2.9. Por NÃO se tratar de oferta de serviços públicos digitais, o objeto da contratação NÃO será integrado à Plataforma Gov.br, nos termos do Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, e suas atualizações, de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução como um todo

3.1. A solução de TIC consiste na contratação de 1 (uma) assinatura da plataforma on-line Mlabs, plano completo, contemplando:

3.1.1. Licenciamento de uso da plataforma Mlabs, em ambiente totalmente on-line (software como serviço – SaaS), durante o período de vigência contratual de 36 (trinta e seis) meses.

3.1.2. Ferramenta completa e com as seguintes funcionalidades:

- **Agendamento de posts ilimitado** — sem limite de publicações programadas por mês;

- **Calendário de planejamento de posts** — visualização e organização das publicações;
- **Suporte e atendimento** - Atendimento via chat online e WhatsApp com respostas mais rápidas;
- **Gerente de Conta dedicado** — suporte especializado a partir de um número mínimo de marcas;
- **Usuários adicionais ilimitados** — convide quantas pessoas forem necessárias e defina permissões de acesso;
- **Aprovação de posts** — controle de workflow antes da publicação;
- **Relatórios completos** - Relatórios de desempenho orgânico. Relatórios de Ads (pagos). Personalização de relatórios e dashboards avançados.
- **Integração com Canva** — criar imagens e designs e enviar direto para agendamento;
- **Gestão do fluxo de trabalho (Workflow)** — acompanhar etapas de criação, revisão e aprovação;
- **Análise de mercado (IA)** — comparação com concorrentes e insights estratégicos;
- **Insights de performance com IA** — sugestões automáticas para melhorar resultados;
- **Integração com IA para criação de legendas** — incluindo ferramentas como ChatGPT;
- **Promoção de posts (ADS)** — recurso para impulsionar publicações diretamente pela plataforma;
- **Cursos e formações** — acesso a materiais educativos e treinamentos; e
- **Certificados** — emissão de certificados pela mLabs após conclusão de cursos.

3.1.3. Atualizações contínuas, sem ônus adicional, garantindo o acesso às melhorias, novas funcionalidades e correções disponibilizadas pelo fornecedor ao longo do ciclo de vida da solução, em consonância com o modelo de software como serviço (SaaS).

3.1.4. Hospedagem integral em ambiente de computação em nuvem, sob responsabilidade do fornecedor, eliminando a necessidade de infraestrutura local, instalação de softwares ou execução de atividades de manutenção por parte da contratante.

3.1.5. Disponibilização de suporte técnico e operacional, conforme política do fornecedor, abrangendo orientações de uso, esclarecimento de dúvidas, correção de falhas e atendimento em caso de indisponibilidade da plataforma.

3.1.6. Garantia de segurança da informação e disponibilidade do serviço, asseguradas por meio de mecanismos de controle de acesso, proteção de dados e boas práticas de segurança adotadas pela plataforma, compatíveis com soluções profissionais de gestão de mídias sociais em nuvem.

3.1.7. Encerramento do ciclo de vida da solução, ao término da vigência contratual, sem geração de passivos tecnológicos, inexistindo dependência de ativos físicos, com possibilidade de extração dos dados, conteúdos e relatórios produzidos durante o período de utilização da plataforma.

3.1.8. Dessa forma, a solução proposta apresenta-se adequada sob a perspectiva de aquisição, uso, manutenção, atualização e descontinuidade, atendendo às necessidades institucionais com baixo custo operacional, flexibilidade, escalabilidade e redução de riscos associados à gestão de ativos de tecnologia da informação e comunicação.

3.2. A contratante fica isenta da necessidade de disponibilizar infraestrutura de tecnologia da informação robusta ou licenciamento de terceiros, uma vez que a solução é integralmente disponibilizada via web, em ambiente de nuvem, sendo a conectividade à internet o requisito essencial para o pleno funcionamento da plataforma e acesso às suas funcionalidades.

3.3. O quantitativo definido limita-se a **1 (uma) assinatura**, considerada suficiente para atender às necessidades institucionais identificadas, uma vez que a plataforma permite o gerenciamento de múltiplos perfis e usuários, conforme o plano contratado, observando-se os princípios da economicidade e da adequada relação custo-benefício.

4. Requisitos da Contratação

Requisitos de Negócio:

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

Necessidade de Gestão, Planejamento e Divulgação dos Conteúdos Institucionais em Mídias Sociais:

- **Descrição:** Atender às necessidades regulares da Assessoria Especial de Comunicação Social – AECS no que se refere ao planejamento, gerenciamento, publicação, monitoramento e análise de desempenho de conteúdos institucionais em mídias sociais;
- **Viabilizar a divulgação** dos programas, ações, campanhas institucionais e da atuação da pasta ministerial nos perfis oficiais em redes sociais e demais canais digitais, de forma integrada e coordenada;
- **Garantir maior agilidade, eficiência e produtividade** no fluxo de trabalho da equipe de comunicação, por meio de funcionalidades de agendamento de publicações, calendário editorial, automação de processos e gestão colaborativa;
- **Assegurar padronização da comunicação institucional**, permitindo o planejamento prévio das publicações, a organização de conteúdos e a manutenção da identidade visual e editorial da pasta ministerial;

- **Disponibilizar recursos tecnológicos modernos**, incluindo funcionalidades de apoio por inteligência artificial para sugestão de textos, otimização de legendas, análise de desempenho e geração de insights estratégicos;
- **Permitir a publicação de conteúdos institucionais sem inserção de marcas d'água**, garantindo a adequada utilização dos materiais oficiais nos canais de comunicação do Ministério;
- **Viabilizar o uso da solução em ambiente institucional**, com acesso por múltiplos usuários, dispositivos e sistemas operacionais, conforme as necessidades operacionais da AECS; e
- **Assegurar a continuidade das atividades de comunicação institucional**, reduzindo riscos de falhas operacionais, indisponibilidade de serviços ou perda de informações relacionadas à gestão e ao histórico de publicações.

Requisitos de Capacitação

4.2. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

Requisitos Legais

4.3. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Portaria SGD/MGI nº 5.950, de 26 de outubro de 2023 e a outras legislações aplicáveis.

Requisitos de Manutenção

4.4. Em razão das características da solução, a CONTRATADA deverá assegurar a prestação de suporte técnico relativo à assinatura da plataforma on-line Mlabs, plano completo, durante todo o período de vigência contratual, bem como nas eventuais renovações, abrangendo o atendimento a incidentes, esclarecimento de dúvidas, apoio à configuração de funcionalidades disponíveis na plataforma e orientações quanto ao uso adequado dos serviços contratados, sem ônus adicional ao CONTRATANTE.

4.5. O suporte técnico deverá observar nível de disponibilidade compatível com a natureza do serviço em nuvem, assegurando a possibilidade de abertura de chamados por meio de canais eletrônicos, tais como website, e-mail ou sistema próprio da plataforma, preferencialmente com atendimento contínuo (24x7x365), conforme política de suporte do fornecedor.

4.6. O atendimento ao suporte técnico deverá ocorrer exclusivamente de forma remota, não sendo exigida qualquer intervenção local, tendo em vista que se trata de serviço prestado integralmente em ambiente on-line, inexistindo custos adicionais à CONTRATANTE.

4.7. As solicitações de suporte técnico serão realizadas pelos representantes formalmente indicados pela CONTRATANTE, por meio dos canais disponibilizados pela CONTRATADA ou pelo provedor da plataforma, devendo ser garantido acesso a recursos de suporte eletrônico, tais como central de ajuda on-line, base de conhecimento, FAQs, tutoriais e gerenciamento eletrônico de chamados, quando disponibilizados pelo fornecedor.

Requisitos Temporais

4.8. A disponibilização da assinatura da plataforma on-line Mlabs, plano completo, deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço (OS) emitida pela CONTRATANTE, podendo o prazo ser excepcionalmente prorrogado por igual período, mediante justificativa formal da CONTRATADA e autorização prévia da CONTRATANTE.

4.9. O fornecimento da assinatura será efetivado mediante a ativação da plataforma Mlabs, plano completo, conforme condições acordadas entre as partes, observando-se os seguintes aspectos:

4.9.1. O acesso à plataforma será realizado por meio de credencial específica fornecida à CONTRATANTE, garantindo a utilização exclusiva para fins institucionais;

4.9.2. A ativação da assinatura permitirá verificação plena das funcionalidades e recursos do plano contratado, assegurando que o serviço atenda integralmente às especificações técnicas e de negócio estabelecidas neste Termo de Referência;

4.9.3. O uso da plataforma seguirá as condições estabelecidas na Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, incluindo prazos, responsabilidades e critérios de acompanhamento da execução;

4.9.4. O fornecedor deverá garantir a disponibilidade contínua da plataforma durante toda a vigência da assinatura, assim como prestar suporte técnico conforme as condições previstas no contrato; e

4.9.5. A ativação da plataforma deverá ser concluída imediatamente após a formalização do contrato ou da Ordem de Serviço, de modo a não comprometer a continuidade das atividades regulares da AECS.

4.10. A vigência definida neste instrumento, correspondente ao período da assinatura contratada, devendo a CONTRATADA assegurar a prestação dos serviços e do suporte técnico durante toda a vigência estabelecida.

4.11. Na contagem dos prazos previstos neste Termo de Referência, quando não houver disposição em contrário, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, nos termos da legislação aplicável.

4.12. A eventual renovação da assinatura ao término da vigência contratual ficará condicionada à avaliação de vantajosidade pela Administração, à disponibilidade orçamentária e à observância da legislação vigente, devendo a CONTRATADA disponibilizar os meios necessários para a regular condução do processo de renovação, quando aplicável.

4.13. A CONTRATADA deverá assegurar a prestação de suporte técnico contínuo durante todo o período contratual, disponibilizando canais adequados para atendimento, esclarecimento de dúvidas e resolução de incidentes, em conformidade com os termos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.14. Todos os prazos previstos neste Termo de Referência, quando não expressamente indicados de forma diversa, serão considerados em dias corridos.

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.15. A CONTRATADA deverá prestar os serviços atendendo aos requisitos de segurança e privacidade de forma ampla, como normas, boas práticas e políticas governamentais ou do MEC sobre o tema, nas quais deverão ser aplicadas nas implementações de Solução de TIC a serem desenvolvidas ou mantidas no Órgão.

4.16. Deverão ser garantidos a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade, o não-repúdio e a autenticidade dos conhecimentos, informações e dados hospedados em ambiente tecnológico sob custódia e gerenciamento do prestador de serviços.

4.17. Quando houver a custódia de conhecimentos, informações e dados pelo prestador de serviços, a CONTRATADA e o FABRICANTE /PROPRIETÁRIO deverão cumprir com as seguintes diretrizes:

- a. Garantia de foro brasileiro;
- b. Garantia de aplicabilidade da legislação brasileira;
- c. Garantia de que o acesso aos dados, metadados, informações e conhecimentos utilizados e/ou armazenados na solução, ferramentas, softwares, infraestrutura ou em qualquer outro recurso que a CONTRATADA/FABRICANTE utilize para a prestação de serviços somente serão acessados pelo CONTRATANTE e serão protegidos de acessos de outros clientes e de colaboradores da CONTRATADA/FABRICANTE;
- d. Garantia de que, em qualquer hipótese, a Administração Pública Federal tenha a tutela absoluta sobre os conhecimentos, informações e dados produzidos pelos serviços;
- e. Garantia de vedação de uso não corporativo dos conhecimentos, informações e dados pelo prestador de serviço, bem como a redundância não autorizada; (vi) garantia de que a solução faça uso de criptografia nas camadas e protocolos de redes de ativos computacionais para os dados em trânsito e /ou armazenados;
- f. Garantia de acesso do CONTRATANTE a logs e mecanismos de auditoria; e
- g. Garantia de manutenção de cópias de segurança (backup), durante toda a vigência contratual, de dados, metadados, informações e/ou conhecimentos custodiados pela CONTRATADA /FABRICANTE.

4.18. Eventos e incidentes de segurança de informação devem ser comunicados através de canais predefinidos de comunicação, disponibilizados pela CONTRATADA/FABRICANTE, de maneira rápida e eficiente e de acordo com os requisitos legais, regulatórios e contratuais.

4.19. Logs de auditoria do provedor (que registrem atividades de acesso de usuários privilegiados, tentativas de acesso autorizados e não autorizados, exceções do sistema e eventos de segurança da informação) devem ser mantidos em conformidade com as políticas e regulamentos aplicáveis e serem comunicados para o CONTRATANTE.

4.20. O acesso e uso de ferramentas de auditoria que interajam com os sistemas de informação do CONTRATANTE deverão estar devidamente segmentados e restritos para evitar comprometimentos e uso indevido de dados de log.

4.21. A CONTRATADA não poderá se utilizar da presente contratação para obter qualquer acesso não autorizado as informações de propriedade da CONTRATANTE.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.22. A prestação do serviço deverá observar diretrizes sociais, ambientais e culturais, em conformidade com a legislação vigente e as boas práticas de sustentabilidade aplicáveis às contratações públicas:

4.22.1. Os requisitos ambientais deverão observar, no que couber, as orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, elaborado pela Advocacia-Geral da União.

4.22.2. A execução do objeto deverá considerar critérios de sustentabilidade e proteção ao meio ambiente, estando aderente, quando aplicável, à Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e ao Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022.

4.22.3. A contratação deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, especialmente no que se refere à racionalização de recursos, redução de impactos ambientais e uso de soluções baseadas em tecnologia da informação em ambiente digital.

4.22.4. A solução contratada deverá disponibilizar suas interfaces, termos de uso, políticas e recursos essenciais de operação em língua portuguesa, sempre que oferecido pelo fornecedor.

4.22.5. A solução contratada, bem como os conteúdos digitais (imagens, vídeos e demais ativos digitais) armazenados, organizados ou divulgados por meio da plataforma, deverão observar os princípios da acessibilidade digital, garantindo amplo acesso à informação por pessoas com deficiência.

4.22.6. As interfaces da plataforma on-line, incluindo painéis de administração, áreas de configuração e ambientes de interação com o usuário, deverão estar alinhadas, sempre que tecnicamente possível, às recomendações do Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (eMAG) e às Diretrizes de Acessibilidade para Conteúdo Web (WCAG), preferencialmente em nível AA ou versão mais atualizada.

4.22.7. A solução deverá permitir que os conteúdos digitais gerenciados e divulgados pela CONTRATANTE possibilitem a inclusão de recursos de acessibilidade, tais como descrições textuais, legendas, metadados e demais elementos compatíveis com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) e com o Padrão Digital de Governo (DSGov), no que for aplicável à natureza da plataforma.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.23. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da CONTRATANTE.

4.24. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela CONTRATANTE. Caso não seja autorizada, é vedado à CONTRATADA adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela CONTRATANTE.

Requisitos de Projeto e de Implementação

4.25. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos a seguir:

4.25.1. A CONTRATADA deverá realizar a disponibilização, ativação e manutenção da assinatura do objeto da contratação na modalidade contratada, garantindo o acesso contínuo à plataforma durante toda a vigência contratual, bem como assegurar a prestação de suporte técnico nos termos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.25.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar ao MEC documentação técnica oficial do fabricante/fornecedor, em meio eletrônico, contendo as especificações, funcionalidades, requisitos de uso, políticas de suporte e demais informações relevantes sobre a solução contratada, suficientes para subsidiar a gestão e a fiscalização.

Requisitos de Implantação

4.26. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:

4.26.1. A implantação da solução consistirá na ativação da assinatura da plataforma on-line Mlabs, plano completo, garantindo o acesso pleno às funcionalidades previstas neste Termo de Referência.

4.26.2. A CONTRATADA deverá assegurar que a ativação da assinatura Mlabs ocorra sem impactar a integridade, disponibilidade e continuidade do acervo digital existente da CONTRATANTE, devendo:

4.26.2.1. Preservar todos os dados, metadados, links, configurações e materiais previamente utilizados na plataforma ou em sistemas correlatos;

4.26.2.2. Garantir que a migração ou ativação do serviço não provoque perda, alteração ou indisponibilidade de conteúdos já produzidos pela CONTRATANTE;

4.26.2.3. Adotar procedimentos técnicos e de suporte que assegurem a continuidade operacional das atividades de edição e publicação de conteúdos digitais;

4.26.2.4. Informar previamente à CONTRATANTE quaisquer procedimentos que possam afetar temporariamente o acesso ao acervo ou aos recursos da plataforma, de modo a viabilizar o planejamento adequado das atividades.

4.26.3. O fornecimento do serviço deverá ser realizado integralmente por meio eletrônico, mediante disponibilização de credencial de acesso, não havendo entrega física de bens ou necessidade de instalação local.

4.26.4. A implantação deverá ocorrer no prazo máximo estabelecido na Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, contado a partir da formalização da contratação, observadas as condições previstas neste Termo de Referência.

Requisitos de Garantia e Manutenção

4.27. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Requisitos de Experiência Profissional

4.28. Os serviços de assistência técnica, suporte técnico e garantia deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados no produto em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços.

Requisitos de Formação da Equipe

4.29. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.30. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.

4.31. A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os serviços deverão ser prestados.

4.32. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana de maneira eletrônica e 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana por via telefônica.

4.33. A CONTRATADA deve garantir que a assinatura fornecida esteja em conformidade com as políticas e as leis de propriedade intelectual aplicáveis.

4.34. A CONTRATADA deve oferecer suporte técnico adequado para auxiliar a organização contratante na instalação, configuração e solução de problemas relacionados a assinatura, bem como é importante que a CONTRATADA possua uma equipe de suporte qualificada, capaz de lidar com consultas e problemas técnicos de maneira eficiente e eficaz.

4.35. A CONTRATADA deve fornecer informações claras sobre a atualização e renovação da assinatura, garantindo que a CONTRATANTE esteja ciente dos prazos e processos necessários para manter sua assinatura atualizada e em conformidade.

4.36. A execução do serviço deve ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.37. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

4.37.1. A CONTRATADA deve cumprir integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade estabelecidos pelo CONTRATANTE, garantindo a disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações, bem como a privacidade dos dados.

4.37.2. O “Guia de Requisitos e de Obrigações quanto à Segurança da Informação e Privacidade” (vide item 7, do Anexo I, da IN SGD/ME nº 94 /2022) deve ser observado sempre que aplicável.

4.37.3. As partes devem cumprir a Lei nº 13.709 -Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), em relação a todos os dados pessoais a que tenham acesso, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

4.37.4. No desempenho dos serviços contratados, a CONTRATADA deve adotar medidas eficazes para garantir:

4.37.4.1. Prevenção de vazamento de dados e fraudes digitais nos ambientes sob sua responsabilidade;

4.37.4.2. Implementação e execução de processos de gestão de riscos de segurança da informação;

4.37.4.3. Rastreabilidade das ações realizadas nos ambientes gerenciados, por meio de trilhas de auditoria de segurança da informação;

4.37.4.4. Continuidade dos negócios nos ambientes gerenciados, evitando interrupções indevidas dos serviços prestados;

4.37.4.5. Tratamento adequado dos dados pessoais e informações classificadas, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) e demais normativas do CONTRATANTE;

4.37.4.6. Gestão e tratamento sistematizado de incidentes de segurança da informação;

4.37.4.7. Viabilização e execução de auditorias de Segurança da Informação, conforme solicitado pelo CONTRATANTE;

4.37.4.8. Adoção do conceito de “Security by Design” em todo o ciclo de vida da solução entregue.

4.37.5. A CONTRATADA não pode obter, capturar, copiar ou transferir qualquer informação de propriedade do CONTRATANTE sem a devida autorização expressa.

4.37.6. A CONTRATADA está proibida de utilizar a presente contratação para obter acesso não autorizado a informações do CONTRATANTE.

4.37.7. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

4.37.8. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

4.38. A CONTRATADA deverá assinar o Termo de Compromisso, e seus funcionários alocados na prestação de serviços, o Termo de Ciência, conforme modelos que estarão anexos ao Termo de Referência.

4.39. Em atenção às exigências definidas na Norma Complementar nº 14/IN01/DSIC/SCS/GSIPR os dados, metadados, informações e conhecimento, produzidos ou custodiados por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, bem como suas cópias de segurança, residam em território brasileiro, sendo que informações com restrição de acesso prevista em legislação, documentos preparatórios que possam originar informação classificada e informações pessoais relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem devem residir exclusivamente em território brasileiro.

4.40. Ainda, em atenção às exigências definidas na Norma Complementar nº 14/IN01/DSIC/SCS/GSIPR, os dados, metadados, informações e conhecimento tratados pelo provedor não poderão ser fornecidos a terceiros e/ou utilizados por este provedor para fins diversos do previsto no referido instrumento contratual, sob nenhuma hipótese, sem autorização formal do órgão.

Vistoria

4.41. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Outros Requisitos Aplicáveis

Sustentabilidade

4.42. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.43. Na presente contratação, admite-se a indicação da marca, característica e modelo abaixo especificados, em razão da compatibilidade com as necessidades institucionais, da padronização das soluções já utilizadas pelo órgão e da aderência integral aos requisitos técnicos e operacionais estabelecidos neste instrumento.

4.43.1. Plataforma Mlabs – Plano Completo.

Link - Mlabs (<https://www.mlabs.com.br/planos>)

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.44. Não se aplica.

Da exigência de carta de solidariedade

4.45. Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante no âmbito desta contratação. Conforme jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), constante em reiteradas decisões, como no Acórdão nº 224/2020 TCU-Plenário, tal carta de solidariedade só deve ser exigida em situações excepcionais, uma vez que fere “o princípio da isonomia entre os licitantes, por deixar ao arbítrio do fabricante a indicação de quais representantes poderão participar do certame (Acórdãos 808/2003 – Min. Benjamin Zymler, 1670/2003 – Min. Lincoln Magalhães Rocha, 1676/2005 – Min. Valmir Campelo, 423/2007 – Min. Marcos Bemquerer, 539/2007 – Min. Marcos Bemquerer, 1729 /2008 – Min. Valmir Campelo, 2056/2008 – Min. Raimundo Carreiro, do Plenário; 2404 /2009 – Min. José Jorge, da 2ª Câmara, dentre outros)”.

Subcontratação

4.46. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.46.1. A prestação de suporte técnico pelo fabricante não será considerada subcontratação para fins deste item.

Da exigência de amostra

4.47. Não será exigida a apresentação de amostra do objeto para esta contratação.

Garantia da Contratação

4.48. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Instalação de escritório

4.49. Não se aplica.

Margem de Preferência

4.50. Nos termos da legislação vigente, conforme previsão neste Termo de Referência, nas aquisições de bens e serviços de informática e automação definidos pela Lei nº 8.248, de 1991, aplica-se o direito de preferência conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010 e art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações realizadas pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Informações relevantes para o dimensionamento E/OU apresentação da proposta

4.51. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

4.51.1. O valor proposto para execução do objeto deverá incluir todos os custos necessários à realização dos serviços, abrangendo impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, materiais, taxas, transportes e seguros incidentes ou que possam vir a incidir sobre o objeto.

4.51.2. A LICITANTE deverá declarar, no momento da PROPOSTA, que possui capacidade técnica adequada para executar o objeto da licitação, atendendo aos critérios de qualidade e níveis mínimos de serviço exigidos, cumprindo todos os requisitos especificados para a presente contratação.

4.51.3. As propostas de preços das empresas licitantes deverão conter todas as características técnicas do produto e serviço ofertado, incluindo versão, funcionalidade e requisito operacional da assinatura.

4.51.4. A proposta deverá apresentar de forma detalhada o valor unitário e total do item ofertado, sem inconsistência, segundo o modelo de proposta de preços contido neste Termo de Referência, integralmente preenchido. Não serão aceitas propostas com alternativas de preços.

4.51.5. A proposta deverá especificar as condições de garantia e o suporte técnico a ser prestado durante a execução do objeto, incluindo canais de comunicação e abrangência dos serviços de manutenção preventiva e corretiva.

5. Papéis e Responsabilidades

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

5.1.9. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da PROPOSTA vencedora.

5.2. São obrigações do CONTRATADO

5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante;

5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

5.2.9. fazer a transição contratual, quando for o caso.

6. Modelo de Execução do Contrato

Condições de execução

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. O início da execução do objeto se dará a partir da emissão da Ordem de Serviço - OS.

6.1.2. A OS registrará a etapas, os prazos de entrega e ativação, o detalhamento do fornecimento/serviço, bem como as demais informações necessárias para a execução dos serviços por parte da CONTRATADA.

Local e horário da prestação dos serviços

6.2. A execução dos serviços ocorrerá integralmente de forma remota, por meio do acesso à plataforma mLabs, disponibilizada em ambiente de computação em nuvem, não sendo exigida a presença física da CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE.

6.3. A definição dos horários para a execução das atividades que requeiram serem realizadas nas instalações do CONTRATANTE ocorrerá preferencialmente considerando os horários de expediente no MEC, ou mediante acordo entre as partes desde que atendidas as necessidades do CONTRATANTE.

6.4. Para fins de referência administrativa, considerar-se-á como dia útil o período compreendido entre 08h00 e 18h00, nos dias em que houver expediente no CONTRATANTE. Eventuais atividades executadas fora desse horário, inclusive aos sábados, domingos e feriados, no ambiente da CONTRATADA ou em infraestrutura de nuvem sob sua responsabilidade, não implicarão qualquer acréscimo ou majoração dos valores contratados, por se tratar de serviço continuado prestado em regime de assinatura.

6.5. Os prazos específicos, quando não fixados neste TERMO DE REFERÊNCIA, serão consignados na respectiva ORDEM DE SERVIÇO. A interrupção na execução dos serviços por parte da CONTRATADA não interrompe a contagem dos prazos de execução contratual ou daqueles previstos nas respectivas ORDENS DE SERVIÇO, salvo por motivo formalmente justificado pela CONTRATADA e aceito pelo CONTRATANTE.

Rotinas a serem cumpridas

6.6. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

Materiais a serem disponibilizados

6.7. Não será necessária a disponibilização de materiais.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

6.8. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

6.8.1. As características da solução para dimensionamento da proposta deverão observar os requisitos contantes neste Termo de Referência, incluindo as atualizações periódicas e os serviços de suporte técnico, correções, atualizações de segurança e manutenção preventiva e corretiva durante toda a vigência para atender às demandas da CONTRATANTE.

Formas de transferência de conhecimento

6.9. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.10. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Quantidade mínima de serviços para comparação e controle

6.11. Não há garantia de execução mínima ou consumo mínimo de serviços por parte da CONTRATANTE para o item previsto no objeto.

6.12. A OS conterá o volume de serviço demandado, incluindo a sua localização e o prazo, conforme modelo descrito no Apêndice 03 – Modelo de Ordem de Serviço.

Mecanismos formais de comunicação

6.13. São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

6.13.1. Ordem de Serviço;

6.13.2. Ata de Reunião;

6.13.3. Ofício;

6.13.4. Sistema de abertura de chamados;

6.13.5. E-mails e Cartas.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.14. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.15. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos APÊNDICES 4 e 5 deste Termo de Referência.

7. Modelo de Gestão do Contrato

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Rotinas de Fiscalização

7.12. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.13. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.14. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.15. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.16. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.17. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.18. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.19. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Fiscalização Administrativa

7.20. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.21. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

7.22. Cabe ao gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022:

7.22.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.22.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.22.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.22.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.22.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.22.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.22.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

7.22.8. receber e dar encaminhamento imediato:

7.22.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

7.22.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

8. Critérios de Medição e Pagamento

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), o disposto neste item.

IAP – Índice de Atendimento no Prazo

Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na prestação dos serviços constantes na Ordem de Serviço.
Meta a cumprir	IAP igual ou inferior 0. (meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Serviço dentro do prazo previsto)
Instrumento de mediação	Ordem de Serviço, Termo de Recebimento Provisório e Definitivo
Forma de acompanhamento	A avaliação será realizada por meio da verificação da data de entrega constante na ordem de serviço e da data de recebimento provisório da licença.
Periodicidade	Por ordem de serviço (OS)
Mecanismo de Cálculo (métrica)	$IAP = (DEE - DDE)$ Onde: IAP = Indicador de atendimento aos prazos do serviço; DDE = Data definida para entrega do serviço; DEE = Data efetiva da entrega do serviço.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.
Início de Vigência	A partir da emissão da OS.

Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	IAP <= 0: sem descontos sobre o valor da fatura mensal.
	IAP >= 1 e < 15 (dias de atraso): 0,5% de desconto sobre o valor da Ordem de Serviço.
	IAP >= 16 e < 20 (dias de atraso): 0,75% de desconto sobre o valor da Ordem de Serviço.
	IAP >= 21 e <= 30 (dias de atraso): 1,0% de desconto sobre o valor da Ordem de Serviço
	IAP > 30 (dias de atraso): multa de 5% sobre o valor da Ordem de Serviço nos termos do item 8.30.

8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.2.1. Não produzir os resultados acordados;

8.2.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.2.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

8.4.1. Avaliação dos serviços prestados pela CONTRATANTE, conforme disposto na Ordem de Serviço.

8.4.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

8.4.3. Cabe à Contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Termo de Referência, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a Contratante, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, que é total e irrestrita com relação ao objeto da contratação, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do objeto.

Do recebimento

8.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.6. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

8.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.10. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período de vigência de 36 (trinta e seis) meses, o pagamento da assinatura será devido integralmente no momento da disponibilização da assinatura, condicionado à entrega e validação técnica pela fiscalização. O fiscal deverá documentar toda a análise em relatório técnico, incluindo eventuais não-conformidades, justificativas para ajuste de valor e recomendações de melhoria, e encaminhar esse relatório ao gestor do contrato para decisão e homologação do ajuste.

8.11. Ao final de cada período/evento de faturamento:

8.11.1. O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

- 8.12. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 8.13. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.
- 8.14. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.
- 8.15. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 8.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.17. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 8.18. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 8.18.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
- 8.18.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;
- 8.18.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 8.18.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 8.18.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 8.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 8.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Procedimentos de Teste e Inspeção

- 8.22. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Liquidação

- 8.23. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 8.24. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.25. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.25.1. o prazo de validade;
- 8.25.2. a data da emissão;
- 8.25.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.25.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.25.5. o valor a pagar; e
- 8.25.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.26. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.27. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.28. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.29. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.30. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.31. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.32. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.33. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.34. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

Forma de pagamento

8.35. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.36. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.37. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.38. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.39. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.40. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Reajuste

- 8.41. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 05/02/2026.
- 8.42. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.43. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.44. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.45. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.46. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.47. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.48. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de crédito

- 8.49. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.
- 8.50. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 8.51. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 8.52. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
- 8.53. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.
- 8.54. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

9. Sanções Administrativas

- 9.1. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante, conforme a tabela abaixo:

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Não prestar os esclarecimentos solicitados, exceto quando envolverem aspectos técnicos, que terão até 24h úteis para resposta.	Multa de 0,5% do valor total do contrato por dia útil de atraso, até 5 dias úteis. Após o limite, multa adicional de 2% do valor total do contrato.

2	Não disponibilizar assinatura, acesso, conta ou chave de ativação no prazo contratual.	Multa diária de 1% do valor do item/etapa não disponibilizado, limitada a 10% do valor total do contrato.
3	Fornecimento de assinatura incompatível com os requisitos definidos (versão, idioma, funcionalidades etc.).	Multa de 2% do valor do item irregular. Obrigação de substituição sem custo para a Contratante.
4	Falha no atendimento aos requisitos de segurança da informação estabelecidos contratualmente (ex.: controle de acesso, confidencialidade, criptografia).	1ª ocorrência: Advertência. Reincidência ou falha grave: 3% do valor total do contrato.
5	Deixar de entregar a documentação exigida no certame	A LICITANTE poderá ser impedida de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
6	Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	A LICITANTE será impedida de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
7	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de (6) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
8	Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de (6) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
9	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de (6) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
10	Provocar intencionalmente a indisponibilidade da prestação dos serviços quanto aos componentes de software (sistemas, portais, funcionalidades, banco de dados, programas, relatórios).	A CONTRATADA será impedida de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11	Permitir intencionalmente o funcionamento dos sistemas de modo adverso ao especificado na fase de levantamento de requisitos e às cláusulas contratuais, provocando prejuízo aos usuários dos serviços.	A CONTRATADA será impedida de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
12	Comprometer intencionalmente a integridade, disponibilidade ou confiabilidade e autenticidade das bases de dados dos sistemas.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
13	Comprometer intencionalmente o sigilo das informações armazenadas nos sistemas da contratante.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021
14	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 2 % do valor total do Contrato.

9.2. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o contratado:

9.2.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

9.2.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

9.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.4. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.4.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.4.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

9.4.4. Multa:

9.4.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

9.4.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

9.4.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.4.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

9.4.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

9.4.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

9.4.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

9.4.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

9.6. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.9. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.10.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

9.10.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

9.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.11.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.11.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.11.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.11.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

9.11.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções

aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.14.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10. Forma e Critério de Seleção do Fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização do procedimento de Dispensa, sob a forma eletrônica, com fundamento no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentado pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO em razão do valor estimado da contratação situar-se abaixo do limite legal estabelecido para compras e serviços, restando demonstrada a vantajosidade da solução, bem como em conformidade com a IN SGD/MGI nº 94/2022.

Regime de execução

10.2. O regime de execução do contrato será por EXECUÇÃO INDIRETA do tipo pelos regimes de empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

10.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.12. **Ato de autorização** para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) n°

10.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n° 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943;

10.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.19. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

10.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

10.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.25. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação para o período de vinte e quatro meses - aplicável para o contrato de serviço continuado.

10.26. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

10.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

10.31. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

10.31.1 Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10.32. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (escrever por extenso, se for o caso), em plena validade;

10.32.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Qualificação Técnico

10.33. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.33.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

10.33.1.1. A licitante deverá apresentar, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já forneceu ou está fornecendo solução com requisitos técnicos e de garantia similares aos especificados neste Termo de Referência;

10.33.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.33.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

10.33.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

10.34. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a idoneidade da entidade emissora.

10.35. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

10.36. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

10.37. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.38. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.39. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.40. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.41. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

10.42. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

10.42.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

10.42.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.42.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

10.42.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

10.42.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

10.42.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

10.42.6.1. ata de fundação;

10.42.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

10.42.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

10.42.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

10.42.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

10.42.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

10.42.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11. Estimativa do valor da contratação

11.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de **R\$ 1.606,72 (mil seiscentos e seis reais e setenta e dois centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

Item	Descrição	CATSER /CATMAT	Qtde. Estimada	Valores máximos estimados	
				Unitário	Total

1	Assinatura da plataforma on-line Mlabs, plano completo, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.	27502	1	R\$ 1.606,72	R\$ 1.606,72
---	---------------------------------------------------------------------------------------------------	-------	---	--------------	--------------

Valor Global Estimado

R\$ 1.606,72 (mil seiscentos e seis reais e setenta e dois centavos)

12. Adequação Orçamentária

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 150004;

II) Fonte de Recursos: 10000000;

III) Programa de Trabalho: 169152;

IV) Elemento de Despesa: 33.90.40;

V) Plano Interno: VKK01N0100N;

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12.4. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

13. Disposições Finais

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Cronograma Físico Financeiro

Evento	Prazo estimado	Valor
Período (2026)	36 (trinta e seis) meses	R\$ 1.606,72

14. Apêndice 1 - Especificação Técnica

1. Objeto da Especificação

A presente Especificação Técnica tem por objetivo definir os requisitos técnicos mínimos obrigatórios para a contratação de assinatura da plataforma on-line mLabs, em plano compatível com uso institucional, destinada a servidores e/ou colaboradores, com a finalidade de:

- Planejar, gerenciar, agendar, publicar e monitorar conteúdos institucionais em mídias sociais;
- Garantir a divulgação coordenada e eficiente de materiais oficiais nos canais digitais do Ministério da Educação (MEC), especialmente redes sociais institucionais;
- Assegurar que os recursos contratados atendam aos padrões de qualidade, produtividade, controle e padronização da comunicação digital exigidos pela Assessoria Especial de Comunicação Social – AECS.

2. Descrição da Solução

A assinatura da plataforma mLabs deverá contemplar, no mínimo, os seguintes recursos:

- Acesso integral às funcionalidades do plano contratado, compatível com uso institucional;
- Agendamento e publicação de conteúdos em múltiplas redes sociais, a partir de uma única interface;

- Calendário editorial para planejamento e organização das publicações;
- Gerenciamento de interações, incluindo comentários, mensagens e menções, conforme as redes integradas;
- Relatórios e métricas de desempenho, com indicadores de alcance, engajamento e crescimento dos perfis;
- Funcionalidades de apoio por inteligência artificial, tais como sugestões de legendas, otimização de textos e geração de insights estratégicos;
- Gestão colaborativa, com múltiplos usuários, perfis de acesso e fluxos de aprovação de publicações;
- Integração com ferramentas externas de criação de conteúdo, quando disponível, para apoio à produção de materiais gráficos;
- Uso institucional e comercial dos conteúdos publicados, sem inserção de marca d'água;
- Funcionamento em ambiente web, com acesso por navegadores modernos;
- Compatibilidade com sistemas operacionais Windows, MacOS, Android e iOS, por meio de acesso web ou aplicativos oficiais, quando disponíveis;
- Interface em idioma português (Brasil);
- Hospedagem e processamento em nuvem, sob responsabilidade do fornecedor;
- Atualizações automáticas durante o período da assinatura, incluídas no valor contratado.

3. Implantação e Ativação

A implantação e ativação da solução mLabs ocorrerão de forma totalmente digital, sem necessidade de instalação de infraestrutura física, aquisição de hardware adicional ou intervenção técnica presencial, conforme descrito a seguir:

Implantação:

A solução será disponibilizada no modelo Software como Serviço (SaaS), acessada por meio de ambiente web e, quando aplicável, por aplicativos oficiais da plataforma mLabs, compatíveis com os principais sistemas operacionais.

Ativação:

A ativação da assinatura será realizada pela CONTRATADA conforme política do fornecedor, mediante:

- Disponibilização de credenciais de acesso (login e senha) para conta institucional; e/ou
- Criação ou vinculação de conta institucional existente ao plano contratado.

4. Aceitação da Solução

A contratação será considerada aceita mediante:

- Ativação da assinatura da plataforma mLabs;
- Disponibilização de acesso integral aos recursos contratados, conforme o plano adquirido;
- Comprovação de funcionamento regular da plataforma, incluindo acesso, agendamento de publicações e geração de relatórios.

A contratação da plataforma mLabs deverá observar todas as condições previstas neste Termo de Referência, incluindo requisitos de negócio, requisitos técnicos, forma de fornecimento e obrigações da CONTRATADA, assegurando que a solução esteja plenamente disponível para uso institucional da Assessoria Especial de Comunicação Social – AECS.

15. Apêndice 2 - Modelo de Proposta de Preço

Pregão: XX/2026-MEC						
Órgão/UASG: Ministério da Educação – Subsecretaria XXX (UASG xxx)						
Objeto:						
Item	Descrição do Item	CATSER	Unidade	Qtde. Estimada	Valores Estimados	
					Unitário	Total

Valor Global da Proposta:

Identificação da Empresa Licitante:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço Completo

CEP:

Fone/Fax:

E-mail:

Dados Bancários:

Agência:

Conta Corrente:

Banco:

Identificação do Responsável pela Assinatura da ARP/Contrato:

Nome Completo (sem abreviaturas):

CPF:

IDENTIDADE / ÓRGÃO EXPEDITOR:

Cargo / Função:

Endereço Completo:

Cidade / UF:

CEP:

Local e data: _____, ____ de _____ de 2026.

 Identificação e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente

Prazo de validade da proposta: (.....) dias, contados da data limite estipulada para a apresentação.

INSTRUÇÕES:

1. A descrição e a disposição de itens da proposta de preços devem obedecer ao padrão proposto.
2. Os valores correspondentes a cada item devem ser informados em separado, considerando seus preços unitários e totais (por item).
3. Para a fase de habilitação técnica, anexo à proposta, devem ser apresentados os documentos necessários e suficientes para a comprovação do atendimento aos critérios técnicos de habilitação, conforme definido no TERMO DE REFERÊNCIA.
4. Conforme súmula TCU 254/2010 o Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL) não devem constar da composição de preços da proposta.
5. À proposta é necessário juntar cópia dos principais documentos da empresa (alteração contratual ou procuração) e do responsável (documento de identidade, CPF ou CNH).

16. Apêndice 3 - Modelo de Ordem de Serviço**Introdução**

Por intermédio da Ordem de Serviço (OS) ou Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) será solicitado formalmente à Contratada a prestação de serviço ou o fornecimento de bens relativos ao objeto do contrato.

O encaminhamento das demandas deverá ser planejado visando a garantir que os prazos para entrega final de todos os bens e serviços estejam compreendidos dentro do prazo de vigência contratual.

Referência: Art. 32 IN SGD N° 94/2022.

1 – Identificação

N° da OS/OFB		Data de emissão	
Contrato/Nota de Empenho N°			
Objeto do Contrato			
Contratada		CNPJ	
Preposto			
Início vigência		Fim vigência	

Área Requisitante

Unidade

Solicitante

E-mail

2 – Especificação dos Bens/Serviços e Volumes Estimados

Item	Descrição do Bem ou Serviço	Métrica	Valor Unitário (R\$)	Qtde/Vol.	Valor Total (R\$)
Valor total estimado da OS/OFB					

3 – <Instruções/Especificações> Complementares

<Incluir instruções complementares à execução da OS/OFB>

<Ex.: Contatar a área solicitante para agendamento do horário de entrega>

<Ex.: Conforme consta no Termo de Referência, o recebimento provisório está condicionado à entrega do código no ambiente de homologação, e a documentação do *software* no repositório oficial de gestão de projetos>

4 – Datas e Prazos Previstos

Data de Início:		Data do Fim:	
-----------------	--	--------------	--

Cronograma de Execução/Entrega

Item	Tarefa/Entrega	Início	Fim

5 – Assinatura e Encaminhamento da Demanda

Autoriza-se a <execução dos serviços / entrega dos bens> correspondentes à presente <OS/OFB>, no período e nos quantitativos acima identificados.

<Nome >

<Nome >

<RESPONSÁVEL PELA DEMANDA / FISCAL REQUISITANTE>

<GESTOR DO CONTRATO>

Matr.: <Nº da matrícula>

Matr.: <Nº da matrícula>

Brasília/DF, xx de xx de 2026

17. Apêndice 4 - Termo de Ciência

Introdução

O Termo de Ciência visa obter o comprometimento formal dos empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação quanto ao conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no órgão/entidade.

No caso de substituição ou inclusão de empregados da contratada, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

Referência: Art. 18, Inciso V, alínea “b” da IN SGD/ME Nº 94/2022.

1 – Identificação

Contrato Nº			
Objeto			
Contratada		CNPJ	
Preposto			
Gestor do Contrato		Matr.	

2 – Ciência

Por este instrumento, os funcionários abaixo identificados declaram ter ciência e conhecer o inteiro teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes da Contratante.

Funcionários da Contratada

Nome	Matrícula	Assinatura

<Nome do(a) Funcionário(a)>	<XXXXXXXXXX>	
<Nome do(a) Funcionário(a)>	<XXXXXXXXXX>	
...

Brasília/DF, XX de XXXXX de 2026

18. Apêndice 5 - Termo de Compromisso

Introdução

O Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo registra o comprometimento formal da Contratada em cumprir as condições estabelecidas no documento relativas ao acesso e utilização de informações sigilosas da Contratante em decorrência de relação contratual, vigente ou não.

Referência: Art. 18, Inciso V, alínea “a” da IN SGD/ME N° 94/2022.

Pelo presente instrumento o <NOME DO ÓRGÃO>, sediado em <ENDEREÇO>, CNPJ n° <CNPJ>, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ n° <N° do CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º <nº do contrato> doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE; CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção; CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Privacidade da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

1 - Objeto

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas disponibilizadas pela CONTRATANTE e a observância às normas de segurança da informação e privacidade por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e os Decretos 7.724, de 16 de maio de 2012, e 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

2 – Conceitos e Definições

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

- INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.
- INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquela abrangida pelas demais hipóteses legais de sigilo.
- CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

3 – Da Informação Sigilosa

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

4 – Dos Limites do Sigilo

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

5 – Disposições Gerais

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmos judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

6 - Vigência

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

7 - Penalidades

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme previsto nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 – Disposições Gerais

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações, conforme definição do item 3 deste documento, disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

9 - Foro

A CONTRATANTE elege o foro da cidade de BRASÍLIA/DF, Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10 - Assinaturas

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

Contratada	Contratante
<hr/> <p><Nome> <Qualificação></p>	<hr/> <p><Nome> Matrícula: xxxxxxxx</p>
Testemunhas	
<hr/> <p><Nome> <Qualificação></p>	<hr/> <p><Nome> <Qualificação></p>

Brasília/DF, XX de mês de 2026

19. Apêndice 6 - Termo de Recebimento Provis

Introdução

O Termo de Recebimento Provisório trata-se de termo detalhado que declarará que os serviços foram prestados e atendem às exigências de caráter técnico, sem prejuízo de posterior verificação de sua conformidade com as exigências contratuais, baseada nos requisitos e nos critérios de aceitação definidos no Modelo de Gestão do Contrato.

Referência: Inciso XXI, art. 2º, e alínea “f”, inciso II, art. 33 da IN SGD/ME Nº 94/2022.

1 – Identificação

Contrato Nº

Contratada	CNPJ
Nº da OS	
Data da Emissão	

2 – Especificação dos Serviços e Volumes de Execução

Solução de TIC

<Descrição da solução de TIC solicitada relacionada ao contrato anteriormente identificado>

Item	Descrição do Bem ou Serviço	Métrica	Quantidade
1	<Descrição igual ao da OS de abertura>	<Ex.: PF>	<n>
...
Total de Itens			

3 - Recebimento

Para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso II, alínea “i”, da IN SGD/ME nº 94/2022, por este instrumento ATESTO que os serviços correspondentes à <OS> acima identificada, conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, foram executados e <atende(m) /atende(m) parcialmente/não atende(m)> às respectivas exigências de caráter técnico discriminadas abaixo. Não obstante, estarão sujeitos à avaliação específica para verificação do atendimento às demais exigências contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do contrato.

Ressaltamos que o recebimento definitivo desses serviços ocorrerá somente após a verificação desses requisitos e das demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA. Por fim, reitera-se que o objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

Item	Especificação Técnica	Atendimento	Observação
1	<exigências técnicas definidas no TR>
...

4 - Assinatura

Fiscal Técnico

<Nome do Fiscal Técnico do Contrato>

Matrícula: xxxxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

Preposto

<Nome do Preposto do Contrato>

Matrícula: xxxxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

20. Apêndice 7 - Termo de Recebimento Defini

Introdução

O Termo de Recebimento Definitivo declarará formalmente à Contratada que os serviços prestados ou que os bens fornecidos foram devidamente avaliados e atendem às exigências contratuais, de acordo com os requisitos e critérios de aceitação estabelecidos.

Referência: Inciso XXII, Art. 2º e alínea “h” inciso I do art. 33, da IN SGD/ME Nº 94/2022.

1 – Identificação

Contrato/Nota de Empenho Nº

Contratada

CNPJ

Nº da OS/OFB

Data da Emissão

2 – Especificação dos Produto(s)/Bem(s)/Serviços e Volumes de Execução

Solução de TIC

<Descrição da solução de TIC solicitada relacionada ao contrato anteriormente identificado>

Item	Descrição do Bem ou Serviço	Métrica	Quantidade	Total
------	-----------------------------	---------	------------	-------

1	<Descrição igual ao da OS de abertura>	<Ex.: PF>	<n>	<total>
...
Total de Itens				

3 – Ateste de Recebimento

Para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso II, alínea “h”, da IN SGD/ME nº 94/2022, por este instrumento ATESTO/ATESTAMOS que o(s) <serviço(s)/ bem(s)> correspondentes à <OS/OFB> acima identificada foram <prestados/entregues> pela **CONTRATADA** e ATENDEM às exigências contratuais, discriminadas abaixo, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do Contrato acima indicado.

Item	Exigência contratual	Atendimento	Observação
1	<Exigência contratual estabelecida no TR>		
Total de Itens			

4 – Descontos Efetuados e Valor a Liquidar

De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais, <não> há incidência de descontos por desatendimento dos indicadores de níveis de serviços definidos.

<Não foram / Foram> identificadas inconformidades técnicas ou de negócio que ensejam indicação de glosas e sanções, <cuja instrução corre em processo administrativo próprio (nº do processo)>.

Por conseguinte, o valor a liquidar correspondente à <OS/OFB> acima identificada monta em R\$ <valor> (<valor por extenso>).

Referência: <Relatório de Fiscalização nº xxxx ou Nota Técnica nº yyyy>.

5 - Assinatura

Gestor do Contrato

<Nome do Gestor do Contrato>

Matrícula: xxxxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

<As seções seguintes podem constar em documento diverso, pois dizem respeito à autorização para o faturamento, a cargo do Gestor do Contrato, e a respectiva ciência do preposto quanto a esta autorização.>

6 – Autorização para Faturamento

Gestor do Contrato

Nos termos da alínea “n”, inciso I, art. 33, da IN SGD/ME nº 94/2022, AUTORIZA-SE a CONTRATADA a <faturar os serviços executados / apresentar as notas fiscais dos bens entregues> relativos à supracitada <OS/OFB>, no valor discriminado no item 4, acima.

<Nome do Fiscal Técnico do Contrato>

Matrícula: xxxxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

7 - Ciência

Preposto

<Nome do Preposto do Contrato>

Matrícula: xxxxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

21. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ULYSSES DA ROCHA REZENDE

Coordenador-Geral de Infraestrutura e Segurança da Informação